



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021**

**7ª Retificação – 06/11/2025**

**BENS DE CONSUMO**

**Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/16651**

**Termo de Referência nº 004/2024/CEOPE/SES/MT**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

**Número da Unidade Orçamentária:** 21601

**Unidade Administrativa Demandante:** Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE

**Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024/CEOPE/SES/MT**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	0008142	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 1047; BROCA FORMATO: CÔNICA INVERTIDA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	50
2	0008143	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 2135; FORMATO: CÔNICA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	30
3	0008144	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 2135F; EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	UNIDADE	36

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; FORMATO: CÔNICA COM EXTREMIDADE		
4	0008145	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 2136; FORMATO: CÔNICA COM EXTREMIDADE ARREDONDADA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	30
5	0008146	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 2200; FORMATO: CÔNICA COM EXTREMIDADE EM FORMA DE CHAMA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	20
6	0008147	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 3097; FORMATO: CILINDRICA COM EXTREMIDADE PLANA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	20
7	0008148	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 3118; EM FORMA: DE CHAMA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	110
8	0008149	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 3168; EM FORMA: DE CHAMA; DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	100
9	0008150	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: ALTA ROTAÇÃO; NÚMERO: 3195; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOURADA PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; CONSTANDO NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	20
10	0008159	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: LARGO PEESO; CONFECCIONADA: EM AÇO INOX; NÚMERO: 1; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	16

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

11	0008160	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: LARGO PEESO; CONFECCIONADA: EM AÇO INOX; NÚMERO: 2; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	16
12	0008161	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: LARGO PEESO; CONFECCIONADA: EM AÇO INOX; NÚMERO: 3; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	16
13	0012066	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: GATES-GLIDDEN; NÚMERO: 1; USADA EM: ENDODONTIA; PARA: CONTRA ÂNGULO; CARACTERÍSTICA: NÃO POSSUI CORTE NA EXTREMIDADE DAS SUAS PARTES ATIVAS; DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	120
14	0012067	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: GATES-GLIDDEN; NÚMERO: 2; USADA EM: ENDODONTIA; PARA: CONTRA ÂNGULO; CARACTERÍSTICA: NÃO POSSUI CORTE NA EXTREMIDADE DAS SUAS PARTES ATIVAS; DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	120
15	0012068	BROCA ODONTOLÓGICA - TIPO: GATES-GLIDDEN; NÚMERO: 3; USADA EM: ENDODONTIA; PARA: CONTRA ÂNGULO; CARACTERÍSTICA: NÃO POSSUI CORTE NA EXTREMIDADE DAS SUAS PARTES ATIVAS; DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;	UNIDADE	120
16	0006836	CARBONO OCLUSAL (ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA) - COR: DUPLA FACE - 02 (DUAS) CORES; MATERIAL: PAPEL; FORMATO: FORMATO DE FITA; APRESENTAÇÃO: EM FOLHA;	UNIDADE	6.720
17	0008334	ACESSÓRIOS PARA RADIOLOGIA - TIPO: CARTELA PARA RADIOGRAFIA; CONFECCIONADA: EM PAPEL OFF SET; GRAMATURA MÍNIMA: 240 GRAMAS; PARA: ACOMODAR CINCO RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS; DIMENSÕES: 22CM X 8CM APROXIMADAMENTE;	UNIDADE	500
18	0008335	ACESSÓRIOS PARA RADIOLOGIA - TIPO: CARTELA PARA RADIOGRAFIA; CONFECCIONADA: EM PAPEL OFF SET; GRAMATURA MÍNIMA: 240 GRAMAS; PARA: ACOMODAR DUAS RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS; DIMENSÕES: 11CM X 8CM APROXIMADAMENTE;	UNIDADE	1.000
19	0017158	CERA ODONTOLÓGICA - TIPO: CERA ROSA; NÚMERO: 7; CARATERÍSTICAS: PLACAS MACIAS E FLEXÍVEIS; APRESENTAÇÃO: BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 12,5 G;	UNIDADE	450

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

20	0017159	CERA ODONTOLÓGICA - TIPO: CERA UTILIDADE; CARACTERÍSTICAS: PLACAS MACIAS E FLEXÍVEIS; <b>APRESENTAÇÃO:</b> BASTÃO COM APROXIMADAMENTE 45 G; VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO;	UNIDADE	120
21	0008321	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: CICATRIZANTE ALVEOLAR PÓS EXODONTIA; À BASE: DE PASTA DE PRÓPOLIS, IODOFÓRMIO E ISENTO DE EUGENOL; EMBALAGEM: UNITÁRIA; POTE: 10 GRAMAS; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	20
22	0008322	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: CIRÚRGICO; USO: REVESTIMENTO PERIODONTAL EM CIRURGIA; CONTEÚDO DO KIT: 1 TUBO BASE DE 90G E 1 TUBO CATALIZADOR DE 90G; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	8
23	0008327	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECÍVEL; CONTEÚDO DO KIT: 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	96
24	0008324	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; À BASE: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; USO: PROTETOR PULPAR RADIOPACO E FORRADOR DENTINÁRIO; PARA: FORRAMENTO DE CAVIDADES PROFUNDAS; EMBALAGEM: UNITÁRIA EM SERINGA; CONTENDO: 2 GRAMAS DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	36
25	0008325	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; À BASE: IONÔMERO DE VIDRO; PARA: FORRAÇÃO COM REFORÇO DE RESINA; CONTEÚDO DO KIT: 5 GR. PÓ SILICATO DE FLÚOR-ALUMÍNIO 5,5 ML LIQUIDO ÁCIDO A BASE ÁCIDO POLIALQUENÓICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	24
26	0008326	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL; À BASE: IONÔMERO DE VIDRO; PARA: RESTAURAÇÃO COM REFORÇO DE RESINA; COR: PEDIATRIA; CONTEÚDO DO KIT: 5GR PÓ SILICATO DE FLÚOR-ALUMÍNIO COR A2, 2,5 LIQUIDO ÁCIDO POLICARBOXILICO 2-HIDROXIETILMETACRILATO E ÁGUA, 2ML GLASER BISGMA ETEGDMA, 2ML	UNIDADE	24

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

		PRIME 2-HIDROXIETILMETACRILATO E ETANOL; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;		
27	0008329	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: QUIMICAMENTE ATIVADO; À BASE: IONÔMERO DE VIDRO; PARA: RESTAURAÇÃO; COR: A3; CONTEÚDO DO KIT: VIDRO DE SILICATO DE FLÚOR - ALUMÍNIO, PÓ COM APROXIMADAMENTE 9G E LÍQUIDO COM 8ML; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO;	UNIDADE	48
28	0009342	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL; INDICADO PARA: RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO (PROVISÓRIAS) E FORRAMENTO (SELAMENTO) DE PREPAROS CAVITÁRIOS DE GRANDE EXTENSÃO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM; EMBALAGEM COM: KIT CONTEUDO POTE/PÓ 40 GRAMAS E VIDRO 15 ML;	UNIDADE	48
29	0008323	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: ENDODÔNTICO; CONTEÚDO DO KIT: 1 BISNAGA DE 12 GRAMAS DE BASE E OUTRA BISNAGA DE 18 GRAMAS DE CATALIZADOR; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM; COMPOSIÇÃO: 20%ÓXIDO DE CÁLCIO, COM BAIXA EXPANSÃO VOLUMÉTRICA E BAIXA SOLUBILIDADE NOS TECIDOS;	UNIDADE	24
30	0008328	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: QUIMICAMENTE ATIVADO; À BASE: DE FOSFATO DE ZINCO; CONTEÚDO DO KIT: POTE/PÓ 28 GRAMAS E VIDRO/LÍQUIDO: 10 ML APROXIMADAMENTE (PODENDO APRESENTAR VARIAÇÕES EM 5%); CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM; ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO;	UNIDADE	4
31	0008330	CIMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: RESINOSO DUAL; CONTEÚDO DO KIT: 1 SERINGA DE BASE E 1 SERINGA DE CATALIZADOR COM 2,5 G CADA; COM: FLÚOR; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	24

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

32	0004921	CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO: 0,12%; ENXAGUANTE: BUCAL; FRASCO: 250ML;	UNIDADE	60
33	0008350	CONDENSADOR -USO ODONTOLÓGICO - TIPO: MC SPADDEN; TAMANHO: Nº 45; MATERIAL: INSTRUMENTO ROTATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX,; USO: EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA; COMPRIMENTO: 25MM;	UNIDADE	12
34	0008351	CONDENSADOR -USO ODONTOLÓGICO - TIPO: MC SPADDEN; TAMANHO: Nº 50; MATERIAL: INSTRUMENTO ROTATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX,; USO: EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA; COMPRIMENTO: 25MM;	UNIDADE	12
35	0008352	CONDENSADOR -USO ODONTOLÓGICO - TIPO: MC SPADDEN; TAMANHO: Nº 55; MATERIAL: INSTRUMENTO ROTATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX,; USO: EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA; COMPRIMENTO: 25MM;	UNIDADE	12
36	008353	CONDENSADOR -USO ODONTOLÓGICO - TIPO: MC SPADDEN; TAMANHO: Nº 60; MATERIAL: INSTRUMENTO ROTATÓRIO CONFECCIONADO EM AÇO INOX,; USO: EM BAIXA ROTAÇÃO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, PONTA ATIVA; COMPRIMENTO: 25MM;	UNIDADE	12
37	0017167	CONE ENDODÔNTICO - TIPO: ABSORVENTE; CALIBRE: 1ª SÉRIE; MATERIAL: PAPEL; COMPRIMENTO: 28 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 120 UNIDADES (OU EQUIVANTE – 2 CX x 60 UND); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	CAIXA	14
38	0017168	CONE ENDODÔNTICO - TIPO: ABSORVENTE; CALIBRE: 2ª SÉRIE; MATERIAL: PAPEL; COMPRIMENTO: 28 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 120 UNIDADES (OU EQUIVANTE – 2 CX x 60 UND); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	CAIXA	14
39	0017169	CONE ENDODÔNTICO - TIPO: SECUNDÁRIO; CALIBRE: R7; MATERIAL: GUTA PERCHA; COMPRIMENTO: 28 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 120 UNIDADES (OU EQUIVANTE – 2 CX x 60 UND); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	CAIXA	14
40	0017170	CONE ENDODÔNTICO - TIPO: SECUNDÁRIO; CALIBRE: R8; MATERIAL: GUTA PERCHA; COMPRIMENTO: 28 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 120 UNIDADES (OU EQUIVANTE – 2 CX x 60 UND); APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 PONTAS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL;	CAIXA	14
41	0008304	PRENDEDOR - TIPO: CORRENTE DE METAL PARA BABADOR DESCARTÁVEL (JACARÉZINHO); EMBALAGEM: UNITÁRIA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.; CONFECCIONADO: EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	45

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

42	0017165	CUNHA ODONTOLÓGICA - TIPO: ANATÔMICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; MATERIAL: MADEIRA; CARACTERÍSTICA: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS; APLICAÇÃO: INTERDENTAL;	PACOTE	36
43	001766	CUNHA ODONTOLÓGICA - TIPO: ANATÔMICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20 UNIDADES; MATERIAL: PLÁSTICO (CLORETO DE POLIVINILA); CARACTERÍSTICA: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, CORES SORTIDAS; APLICAÇÃO: INTERDENTAL;	PACOTE	24
44	0008303	DESSENSIBILIZANTE DENTÁRIO - À BASE: DE GLUTARALDEÍDO; INDICADO PARA: TRATAMENTO DE SENSIBILIDADE DENTÁRIA DE REGIÕES CERVICAIS EXPOSTAS E PREPAROS CAVITÁRIO; FRASCO: ÚNICO COM APROXIMADAMENTE 5 ML; CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	48
45	0017160	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA (1/2) POLEGADA; APRESENTAÇÃO: KIT CONTENTO GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; PARA USO: ODONTOLÓGICO; CARACTERÍSTICA: ENCAIXE PARA MANDRIL;	UNIDADE	1.200
46	0017161	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA (3/4 POLEGADA); APRESENTAÇÃO: KIT CONTENTO GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; PARA USO: ODONTOLÓGICO; CARACTERÍSTICA: ENCAIXE PARA MANDRIL;	UNIDADE	1.000
47	0008344	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCO DE AÇO PARA PRÓTESE TIPO CARBORUNDUM; MATERIAL: DISCO ABRASIVO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM COBERTURA DE CERÂMICA ESPECIAL; COR: MARROM; INDICAÇÃO: PARA SEPARAR E CORTAR METAIS DUROS, CORTE DUPLO, CORTE RÁPIDO, RESISTENTE E DURÁVEL; MEDIDAS APROXIMADAS: 23,8 x 0,63mm;	UNIDADE	24
48	0008345	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCO DE FELTRO PARA MANDRIL; USO: PARA CONTRA ÂNGULO; DIÂMETRO: 12MM	UNIDADE	10
49	0017162	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCOS DE LIXA PARA REPOSIÇÃO; GRANULAÇÃO: GROSSA; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; PARA USO: ODONTOLÓGICO; CARACTERÍSTICA: ENCAIXE PARA MANDRIL;	UNIDADE	150
50	0017163	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCOS DE LIXA PARA REPOSIÇÃO; GRANULAÇÃO: MÉDIA; EMBALAGEM CONSTANDO: DADOS	UNIDADE	150

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

		DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; <b>PARA USO:</b> ODONTOLÓGICO; <b>CARACTERÍSTICA:</b> ENCAIXE PARA MANDRIL;		
51	0017164	ACESSÓRIO PARA DENTÍSTICA - TIPO: DISCOS DE LIXA PARA REPOSIÇÃO; <b>GRANULAÇÃO:</b> SUPER FINA; <b>EMBALAGEM CONSTANDO:</b> DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE; <b>PARA USO:</b> ODONTOLÓGICO; <b>CARACTERÍSTICA:</b> ENCAIXE PARA MANDRIL;	UNIDADE	150
52	0008341	GÁS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO - TIPO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR; APRESENTAÇÃO: SPRAY COM 200 ML;	UNIDADE	10
53	0008358	ACESSÓRIO PARA ENDODONTIA - TIPO: ESCOVA PROFILÁTICA PARA CONDUTO; PARA USO: EM CONTRA ÂNGULO; DIÂMETRO: 1,20MM APROXIMADAMENTE; COR: CERDAS COR BRANCA; DUREZA: MACIA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RASPAS DE DENTINA, FRAGMENTOS DE POLPA E DE MATERIAIS DEPOSITADOS NAS PAREDES DENTINÁRIAS (SMEAR LAYER); IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	24
54	0009208	ESCOVA DE ROBSON - TIPO: ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR; USO: PARA CONTRA ÂNGULO; EMBALADO: INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO: EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE;	UNIDADE	48
55	0008538	ESCOVA DE ROBSON - TIPO: ESCOVA DE ROBSON PLANA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS BRANCAS;	UNIDADE	48
56	0008340	ESCOVA - MATERIAL: PLÁSTICO; CERDAS: NYLON; MODELO: ESCOVA DE UNHA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 4X7X1,2CM; CORES: DIVERSAS;	UNIDADE	24
57	0008305	ESPELHO BUCAL - MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; NÚMERO: 05; CARACTERÍSTICA: SUPERFÍCIE ESPELHADA COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO; ESTERILIDADE: PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE: CONSTANTE EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA;	UNIDADE	120
58	0008410	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - TIPO USO: INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL; FABRICADA: EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, COM CABO SERRILHADO E OITAVO, PARA FACILITAR O MANUSEIO E A PRECISÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS; INDICAÇÃO: INSERÇÃO ATRAUMÁTICA E PRECISA DO FIO RETRATOR; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	8

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

59	0008409	ESPONJA HEMOSTÁTICA - PRINCÍPIO ATIVO: GELATINA (COLÁGENO HIDROLISADO) LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA; ESTERILIDADE: RAIOS GAMA; DIMENSÕES: 1x1x1cm; APRESENTAR NA EMBALAGEM: DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNIDADE	150
60	0008418	EUCALIPTOL - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; INDICAÇÃO DE USO: AUXILIAR NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, AGINDO COMO AMOLECEDOR DOS CONES DE GUTA PERCHA E CIMENTOS; APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM 10 ML; CONSTANDO NA EMBALAGEM: INFORMÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	6
61	0008408	EUGENOL - TIPO: EUGENOL, APRESENTAÇÃO: VIDRO CONTENDO 20ML; INDICAÇÃO: PARA USO ODONTOLÓGICO;	UNIDADE	36
62	0008336	ACESSÓRIOS PARA RADIOLOGIA - TIPO: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL; DIMENSÕES: 22MM X 35MM APROXIMADAMENTE; EMBALAGEM COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE;	UNIDADE	800
63	0008337	ACESSÓRIOS PARA RADIOLOGIA - TIPO: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL; DIMENSÕES: 3CM X 4CM APROXIMADAMENTE; EMBALAGEM COM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE;	UNIDADE	2.700
64	0012063	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO NYLON TORCIDO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL; CARACTERÍSTICA DO FIO: COMPRIMENTO DE 45 CM APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO 3-0; CARACTERÍSTICA DA AGULHA: CIRCULAR 3/8; COMPRIMENTO 17MM A 20MM;	UNIDADE	240
65	0012064	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO NYLON TORCIDO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL; CARACTERÍSTICA DO FIO: COMPRIMENTO DE 45 CM APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO 4-0; CARACTERÍSTICA DA AGULHA: CIRCULAR 3/8; COMPRIMENTO 17MM A 20MM;	UNIDADE	360
66	0012065	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO SEDA PRETO TRAÇADO; CLASSE: II; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL; ACONDICIONADA: INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES; CONTEUDO: UM CONJUNTO DE AGULHA E FIO DE SEDA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA; CARACTERÍSTICA DO FIO: COMPRIMENTO DE 45 CM APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO 3-0;	UNIDADE	288
67	0008320	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO SEDA PRETO TRAÇADO; DIÂMETRO DO FIO: 4.0; CLASSE: II; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; ABSORÇÃO: NÃO ABSORVÍVEL; TIPO AGULHA: CIRCULAR	UNIDADE	96

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

		3/8; COMPRIMENTO AGULHA: 17MM A 20MM; COMPRIMENTO AGULHA: 17MM A 20MM; COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM APROXIMADAMENTE; ACONDICIONADA: INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES; CONTENDO: UM CONJUNTO DE AGULHA E FIO DE SEDA ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA; CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;		
68	0008312	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO CATGUT SIMPLES; DIÂMETRO DO FIO: 3.0; TIPO AGULHA: CIRCULAR 1/2; DIÂMETRO AGULHA: 3,0 CM; COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM APROXIMADAMENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR; DE ASPECTO HOMOGÊNEO APARENTEMENTE MONOFILAMENTAR; COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUSEIO; CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	480
69	0008313	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO CATGUT SIMPLES; DIÂMETRO DO FIO: 4.0; TIPO AGULHA: CIRCULAR 1/2; DIÂMETRO AGULHA: 2,0 CM; COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM APROXIMADAMENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR; DE ASPECTO HOMOGÊNEO APARENTEMENTE MONOFILAMENTAR; COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUSEIO; CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	480
70	0008314	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO CATGUT SIMPLES; DIÂMETRO DO FIO: 4.0; TIPO AGULHA: CIRCULAR 3/8; DIÂMETRO AGULHA: 3,0 CM; COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM APROXIMADAMENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR; DE ASPECTO HOMOGÊNEO APARENTEMENTE MONOFILAMENTAR; COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUSEIO; CONSTANDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM;	UNIDADE	720
71	0008316	FIO DE SUTURA AGULHADO - MATERIAL: FIO CATGUT SIMPLES; DIÂMETRO DO FIO: 4.0; TIPO AGULHA: ESTRIADA 1/2 CÍRCULO; DIÂMETRO AGULHA: 2,5 CM; COMPRIMENTO DO FIO: 70 CM APROXIMADAMENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO ABSORVÍVEL MULTIFILAMENTAR; DE ASPECTO HOMOGÊNEO APARENTEMENTE MONOFILAMENTAR; COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUSEIO;	UNIDADE	288

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SESDIC2025141445A



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

72	0009341	FIO - TIPO: ROLO DENTAL; COMPRIMENTO: 500M; CONSTANDO: INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE NA PARTE EXTERNA.;	UNIDADE	124
73	0008306	FIO RETRATOR GENGIVAL - MATERIAL: 100% ALGODÃO; ESPESSURA: EXTRA-FINO; NÚMERO: 00; EMBALAGEM COM: 1 UNIDADE DE 250 CM APROXIMADAMENTE; CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	16
74	0008307	FIO RETRATOR GENGIVAL - MATERIAL: 100% ALGODÃO; ESPESSURA: <b>FINO</b> ; NÚMERO: 0; EMBALAGEM COM: 1 UNIDADE DE 250 CM APROXIMADAMENTE; CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	12
75	0008308	FIO RETRATOR GENGIVAL - MATERIAL: 100% ALGODÃO; ESPESSURA: <b>MÉDIO</b> ; NÚMERO: 1; EMBALAGEM COM: 1 UNIDADE DE 250 CM APROXIMADAMENTE; CONTENDO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	8
76	0008338	ACESSÓRIOS PARA RADIOLOGIA - TIPO: FIXADOR RADIOLÓGICO; APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO; FRASCO: CONTENDO 475ML;	UNIDADE	60
77	0008406	FLÚOR ACIDULADO - TIPO: FLÚOR ACIDULADO; CONTENDO: 200ML; INDICAÇÃO DE USO: ODONTOLÓGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE;	UNIDADE	50
78	0008404	FRUORETO DE SÓDIO NEUTRO - TIPO: FRUORETO DE SÓDIO NEUTRO; INDICAÇÃO DE USO: FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICO; QUANTIDADE: FRASCO COM 200ML; PH: 7.0; CONCENTRAÇÃO: 2,0% EM PESO DE FRUORETO DE SÓDIO; SABOR: TUTTI-FRUTTI;	UNIDADE	80

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, utilizando-se das plataformas oficiais, a saber: o Pannel de Preços do Governo Federal, Radar do TCE MT e empresas online de grande porte no ramo odontológico.
- 1.4. Para quantificar todos os produtos/materiais dispostos na tabela acima, foi necessário verificar as quantidades registradas na última ARP acerca dos mesmos produtos. Além disso,

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

verificou-se a produção odontológica nas diversas atividade de atuação do CEOPE (ambulatorio, Homecare e hospitalar) e ainda o histórico de saída dos referidos produtos do almoxarifado, cuja equipe possui planilha de controle e apresentou a quantidade estimada necessária para registrar os preços para utilização em 1 (um) ano.

- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
  - 1.7.1. ( ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
  - 1.7.2. ( X ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
  - 1.7.3. ( ) Equipamento de Apoio
  - 1.7.4. ( ) Equipamento de TI

## 2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 005/2024/CEOPE/SES/MT, tem-se que os materiais de consumo odontológico serão entregues de acordo com as demandas deste Centro, cujo pedido será formalizado por Ordem de Fornecimento, contendo data, endereço e horário.
- 2.2. O prazo de vigência do registro de preço referente a esta contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observada a existência de créditos orçamentários, em conformidade como o artigo 205 do Decreto Estadual nº 1525/2022 e as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 1.376, de 17 de março de 2025, no Art. 4º.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE é referência em atendimento odontológico para pessoas com deficiência - PcD a todos os 141 municípios do estado de Mato Grosso, pacientes que apresentam necessidade de tratamento odontológico e que não permitiram o atendimento clínico ambulatorial convencional por apresentarem movimentos involuntários que colocam em risco a sua integridade física e aqueles cuja história médica e condições complexas necessitam de uma atenção especializada; pacientes com sofrimento mental que apresentam dificuldade de atendimento nas unidades básicas de saúde, [...] com deficiência mental, ou outros comprometimentos que não responde a comandos, não cooperativo, [...] com deficiência visual ou auditiva ou física quando associado aos distúrbios de comportamento, [...] pessoas com patologias sistêmicas crônicas, endócrino-metabólicas, alterações genéticas e outras, quando associadas ao distúrbio de comportamento; paciente

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

com distúrbio neurológico "grave" (ex. paralisia cerebral) (BRASIL, 2008, p. 83), ou seja, assistência odontológica de média e alta complexidade de forma ambulatorial especializada (com imobilização protetora), hospitalar (sob anestesia geral no Hospital Estadual Santa Casa) e atenção domiciliar (pessoas com deficiência em situação de Home Care de Cuiabá e Várzea Grande).

- 3.2. Também são atendidos no CEOPE, qualquer pessoa que tenha suspeita de lesão bucal, para diagnóstico de possível câncer bucal.
- 3.3. Credenciado junto ao Ministério da Saúde como Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo II. As especialidades ofertadas no CEOPE são: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, Periodontia especializada, Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, Endodontia, Dentística e Odontopediatria, conforme critérios estabelecidos pela Portaria nº 599/GM/MS, de 23/03/2006, que define a implantação e estabelece critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo 1, CEO Tipo 2, CEO Tipo 3; PORTARIA nº 2.898, de 21/09/2010, que atualiza o Anexo da Portaria No 600/GM/MS, de 23/03/2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;

Mediante o exposto e com o objetivo de garantir o acesso universal e a assistência integral à Pessoa com Deficiência, por meio de ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal, a abertura de processo licitatório para a aquisição de material odontológico tem por finalidade efetuar a reposição dos materiais odontológicos e propiciar a condição necessária para a continuidade dos procedimentos acima descritos.

- 3.4. Considerando a vigência das Atas de Registro de Preços utilizadas no último ano, onde apenas duas atas ainda têm vigência até março/2024, conforme tabela abaixo:

ARP / Nº PROCESSO	OBJETO	VIGÊNCIA
<b>045/2022/SES/MT</b> (PREGÃO: Nº 068/2022 - SIGADOC Nº SES-PRO-2022/11042)	Registro de preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	31/10/2022 à 30/10/2023
<b>045/2022/SES/MT</b> (PREGÃO: Nº 068/2022 - SIGADOC Nº SES-PRO-2022/11042)	Registro de preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	31/10/2022 à 30/10/2023
<b>049/2022/SES/MT</b> (PREGÃO: Nº 068/2022 - SIGADOC Nº SES-PRO-2022/11042)	Registro de preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	20/12/2022 à 19/12/2023
<b>049/2022/SES/MT</b> (PREGÃO: Nº 068/2022 - SIGADOC Nº SES-PRO-2022/11042)	Registro de preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	20/12/2022 à 19/12/2023
<b>053/2022/SES-MT</b> (PREGÃO 084/2022 – SIGADOC SES-PRO-2022/11049)	Registro de Preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	13/01/2023 à 12/01/2024
<b>053/2022/SES-MT</b> (PREGÃO 084/2022 – SIGADOC SES-PRO-2022/11049)	Registro de Preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	13/01/2023 à 12/01/2024
<b>010/2023/SES-MT</b> (PREGÃO 084/2022 – SIGADOC SES-PRO-2022/11049)	Registro de Preços – <u>MATERIAL ODONTOLÓGICO</u>	13/03/2023 à 12/03/2024

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC20251411445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

<b>010/2023/SES-MT</b> (PREGÃO 084/2022 – SIGADOC SES-PRO- 2022/11049)	Registro de Preços – <u>MATERIAL</u> <u>ODONTOLÓGICO</u>	13/03/2023 à 12/03/2024
--	---	----------------------------

- 3.5. Visto que todos os procedimentos envolvem a utilização dos itens relacionados neste ETP e que o fornecimento adequado, regular e sem interrupções, acarretará uma maior qualidade e agilidade dos serviços oferecidos.
- 3.6. Considerando que a pertinência da presente aquisição se dá pela necessidade da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) exercer seu papel de gestor frente ao abastecimento de insumos às unidades de saúde pertencentes ao Governo do Estado de Mato Grosso.
- 3.7. A aquisição dos materiais de consumo odontológico é indispensável, pois os itens presentes neste ETP visam garantir a assistência odontológica prestada por um período de 12 meses.
- 3.8. Ressaltamos que a presente aquisição está em concordância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, demais políticas públicas, de acordo com os princípios do SUS, e a missão do CEOPE em garantir o acesso universal e a assistência integral à Pessoa com Deficiência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3. Os produtos serão entregues no CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS – CEOPE/SES-MT, situada na Rua Primavera, Quadra 24, lote 24 – Bosque da Saúde – CEP 78.050-030 em Cuiabá-MT, tel. (065) 3641-1405 / 3641-5034.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo a ser fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação do termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 4.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações e sugestões;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC20251411445A

SIGA



## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos através das especificações usuais de mercado.
- 5.3. Considerando que a aquisição de materiais de consumo odontológico é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista nos incisos I, II e IV do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, pelas seguintes razões:
  - a) Há necessidade frequente da aquisição dos bens acima mencionados;
  - b) As entregas serão parceladas, de acordo com a necessidade do CEOPE;
  - c) Não é possível prever exatamente o quantitativo a ser demandado pelo CEOPE.
- 5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, haja vista que os produtos a serem adquiridos dizem respeito à materiais de consumo odontológico, os quais não se encontram listados no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e se trata de objeto específico que somente interessa a esta Secretaria.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Sustentabilidade:
  - 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:
    - 6.1.1.1. Economia de energia;
    - 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
    - 6.1.1.3. Economia de água; e
    - 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023





SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

**6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**6.1.2.1.** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

**6.1.2.2.** A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

**6.2.** Não há indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Prazo de execução.**

**7.2.** Os materiais objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços.

**7.3.** A entrega será realizada conforme as especificações e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento formal da ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

**7.3.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e após a conferência simplificada da quantidade e qualidade dos mesmos.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

**7.5.** O prazo para substituição ou reparo dos itens, em caso de desacordo as especificações, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado.

**7.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### **7.7. Local de execução.**

**7.8.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais, sito à rua Primavera, Lote 14, Quadra 24, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CEP: 78050-030, telefone: (65) 3641-1405 e 3641-5034.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SESDIC2025141445A



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

**7.9. Forma de execução.**

- 7.10.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.11.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor e a Portaria 079/2013/GBSES.
- 7.12.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.13.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.14.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.15.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.16.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.17.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

- 7.18.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1 a 10 deste termo de referência.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023





SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 8.2.1.** As definições de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles, cujas informações detalhadas encontram-se dispostas nos itens subsequentes;
- 8.2.2.** Definição da forma de pagamento do produto, cujas informações são dispostas abaixo;
- 8.2.3.** Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, a qual está disposta no item 7 deste termo de referência;
- 8.2.4.** Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, constante no item 9 deste TR;
- 8.2.5.** Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação; e
- 8.2.6.** Garantias de execução contratual;

**9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023





- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 9.7.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 9.7.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.7.4.** Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração obtidas durante a execução do contrato;
- 9.7.5.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 9.7.6.** Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- 9.7.7.** Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 9.7.8.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;
- 9.7.9.** Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 9.7.10.** Observar os prazos de vigência e execução do contrato e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 9.7.11.** Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 9.7.12.** Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 9.7.13.** Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 9.7.14.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.7.15.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis responsáveis por avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas ou pelo setor competente para tal aplicação, de acordo com o caso concreto.
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.8.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.8.5.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 9.8.6.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando exceder a sua competência;
- 9.8.7.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a NF para continuidade nos trâmites de pagamento.
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os possíveis apontamentos do Relatório ou emitir a correção da Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 10.2. Recebimento definitivo:

- 10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela





SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir relatório/Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### 11.2. Habilitação jurídica:

- 11.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.





SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 11.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.2.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.2.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.2.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.2.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.2.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.2.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 11.3.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.3.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.3.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.3.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.3.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.4. Habilitação econômico-financeira:**

- 11.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.4.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.4.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.4.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = .....

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = .....

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = .....

Passivo Circulante

- 11.4.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.4.6.** A comprovação da capacidade econômico-financeira, para esta contratação, faz-se necessária, haja vista que se tratando materiais de consumo odontológico, tem-se que, em que pese haver itens com valores mais baixos, os quais estão dispostos na tabela do subitem 1.1, mas há aqueles que são consideravelmente mais altos. Ademais, não é qualquer empresa que possui licenciamento para o fornecimento de tais materiais. Outrossim, infere-se que a Administração Pública detém a prerrogativa para efetuar o pagamento do contratado após certo período, de forma que este carece de um "fôlego" financeiro para o sustento dos custos.
- 11.4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.4.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.4.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.5. Habilitação Técnica:**

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SESDIC2025141445A



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 11.5.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, com o intuito de certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar o objeto licitado conforme as exigências e prazos do edital.
- 11.5.2.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.5.2.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
  - 11.5.2.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - 11.5.2.3.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
  - 11.5.2.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
  - 11.5.2.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
  - 11.5.2.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
  - 11.5.2.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
  - 11.5.2.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.5.3.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.5.4.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.6.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 12.9. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.
- 12.10. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.





12.11. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O certame licitatório está dividido em 78 (setenta e oito) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais,





não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ação (PAOE): 2500 - Assistência Especializada em Saúde Bucal no Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE

Categoria/Grupo de despesa: 33.90 - Custeio

Fonte de despesa: 1.600.0000 (Federal) e 1.500.1002 (Estadual)

Elemento de Despesa: 30

## 17. VALIDADE DOS MATERIAIS DE CONSUMO

17.1. O prazo de validade dos insumos ou medicamentos devem ser igual ou superior a 18 (dezoito) meses em consonância com a Portaria Nº 079/2013/GBSES. Os casos em que a validade total do produto seja menor que 18 (dezoito) meses, deverão respeitar a condição de 75% da validade total do produto, quando do recebimento dos mesmos.

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito ou não estarem em acordo com o licitado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela empresa transportadora.

17.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.6. Decorrido o prazo para de substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratado sujeito às sanções previstas em edital pela inexecução da Ordem de Fornecimento.

17.7. O custo referente ao transporte dos bens em desacordo será de responsabilidade do contratado.





SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

**17.8.** Todas as despesas que ocorrerem no período da substituição / correção do bem, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**18.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**18.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**18.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

**18.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**19. REAJUSTE**

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. CONTRATO / ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 21. PREPOSTO

- 21.1.** O Não há a necessidade de manutenção de preposto para representar o contratado na execução o objeto, porque não existe a obrigatoriedade da utilização desse instrumento para o fornecimento de bens por escopo, que é a natureza desta contratação.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
  - 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
  - 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
  - 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
  - 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
  - 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
  - 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA



### 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto da contratação não diz respeito a fornecimento contínuo, tampouco a execução continuada. Dessa





SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

forma, como esta contratação faz referência a aquisição de materiais de consumo odontológico, cujo fornecimento ocorrerá por demanda, não há necessidade de tal exigência.

## 25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto não necessita de contratações complementares, de forma que a aceitação desse instituto descaracterizaria a própria licitação e o caráter *intuitu personae* do contrato.

## 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28.10. Portaria Nº 079/2013/GBSES – Validade de medicamentos e insumos

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



SESDIC2025141445A



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



SES  
Secretaria  
de Estado  
de Saúde



Governo de  
Mato  
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS  
CENTRO ESTADUAL DE ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS

**29. PÚBLICO ALVO**

30. Os produtos a serem contratados destinam-se ao atendimento dos pacientes do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE.

A demanda foi quantificada de acordo com o disposto no Documento de Formalização de Demanda, que deu início ao Estudo Técnico Preliminar 004/2024/CEOPE/SES/MT, os quais acompanham este TR.

Cuiabá, 12 de novembro de 2025.

1ª versão elaborada por: Tereza Raquel Marques de Moura Silva / Matrícula 114515

1ª Retificação por: Martha Maria Aquilino Pereira

2ª Retificação por: Tereza Raquel Marques de Moura Silva / Matrícula 114515

6ª Retificação por: Tereza Raquel Marques de Moura Silva / Matrícula 114515

7ª Retificação por: Tereza Raquel Marques de Moura Silva / Matrícula 114515

*assinado digitalmente*

**Tereza Raquel Marques de Moura Silva**

Diretora Geral  
CEOPE – SES/MT

De acordo:

*assinado digitalmente*

**Martha Maria Aquilino Pereira**

Diretora Geral  
CEOPE – SES/MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021  
Atualização: março/2023



Assinado com senha por TEREZA RAQUEL MARQUES DE MOURA SILVA - PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:18:13 e MARTHA MARIA AQUILINO PEREIRA - DIRETORIA GERAL - CEOPE/SES-MT / DIRCEOPE - 14/11/2025 às 10:26:29.  
Documento Nº: 32172422-7606 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32172422-7606>



SESDIC2025141445A

SIGA